



Sessão de 23/10/2018

ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-021184/026/14

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: HE Engenharia Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente Interino) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico e Diretor Presidente) e Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para revitalização do empreendimento e revalidação do auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB, no município de Santos, empreendimento denominado Santos “B” – São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 23-12-14. Termos de Aditamento celebrados em 29-12-15 e 04-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-10-16.

Advogado(s): Nourival Pantano Júnior (OAB/SP nº 207.250), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR O TERCEIRO TERMO ADITIVO. REGULARES OS DEMAIS.

02 TC-011866/989/16

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Financeira.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e José Roberto Piccinin (Provedor).

Objeto: Contribuição para o desenvolvimento de uma rede hospitalar de referência na região de Limeira, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se às redes de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio (material de consumo e prestação de serviços).

Em Julgamento: Convênio celebrado em 16-06-16. Valor – R\$9.721.711,08.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-02-17.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-008005/989/16

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Jales.

Responsável(is): Rogério Hamam (Secretário de Estado de Desenvolvimento Social), Henrique Alberto Almirantes Junior (Secretário Adjunto), Flávia Cristiane Gonçalves Resende (Diretora Técnica II) e Eunice Mistilides Silva (Prefeita).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-17 e 12-04-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$438.231,61.

Advogado(s): Cliseida Marília Marinho (OAB/SP nº 75.862), Jacqueline Angele Didier (OAB/SP nº 83.397), Ricardo Silva Candeo (OAB/SP nº 294.102), Karina Jorge de Oliveira Sposo (OAB/SP nº 186.071) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO.

IMPEDIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DR. MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO.

04 TC-031859/026/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Responsável(is): José Milton Dallari Soares, Marcos Rodrigues Penido (Diretores Presidentes) e Donizete Pereira Braga (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-17. Exercício: 2015.

Valor: R\$1.207.998,27.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-003528/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Sociedade Civil de Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Sérgio Domingos Ferreira (Responsável pela Superintendência da UNVParaíba) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Homologação: Publicada no D.O.E. de 18-07-14.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oto Elias Pinto (Superintendente da UNVParaíba) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Prestação de serviços de apuração de consumo informatizada através de software desenvolvido pela SABESP, atendimento ao cliente e outros serviços comerciais para os municípios operados pela unidade de negócio Vale do Paraíba – RV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 23-07-14. Valor – R\$20.699.842,07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-15 e 16-06-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Daniel Dorsi Pereira (OAB/SP nº 206.649), Simone Rodrigues Fonseca (OAB/SP nº 295.747), Nathália Annette Vaz de Lima (OAB/SP nº 238.519) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.



06 TC-009625/026/15

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Consórcio TTBS – Itaquaquecetuba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ilídio M. Machado (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Marcelo Ribeiro Pedrosa (Superintendente de Novos Projetos).

Objeto: Prestação de serviço de gestão, abrangendo a implantação, operação e manutenção do posto Poupatempo Itaquaquecetuba, localizado na Cidade de Itaquaquecetuba/SP.

Em Julgamento: Termo de Redução, Retificação e Ratificação celebrado em 29-09-17.
Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

07 TC-000147/026/11

Interessado(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT.

Responsável(is): João Fernando Gomes de Oliveira (Diretor Presidente).

Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-12.

Advogado(s): Fábio de Carvalho Groff (OAB/SP nº 178.470), Tânia Ishikawa Mazon (OAB/SP nº 195.902), Edcarlos Alves de Lima (OAB/SP nº 305.297) e outros.

Acompanha(m): TC-000147/126/11 e Expediente(s): TC-025293/026/12 e TC-042511/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-013086/026/12

Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Contratada: UNA Marketing de Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexandre Artur Perroni (Chefe de Gabinete).
Objeto: Prestação de serviços de apoio na realização de reuniões técnicas de capacitação e desenvolvimento estratégico, abrangendo hospedagem e transporte convencional e adaptado a serem realizados em todo o Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-03-12. Valor – R\$5.296.010,00. Termo Aditivo celebrado em 19-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Robson Marinho, em 15-10-13, 30-09-14, 23-07-15 28-06-14 e 16-02-18.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vera Wolff Bava Moreira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

09 TC-027236/026/13

Contratante: Secretaria Estadual da Fazenda - Coordenação da Administração Financeira – CAF.

Contratada: Accenture Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Yoshikazu Yamazaki (Coordenador da CAF).

Objeto: Prestação de serviços especializados de apoio à gestão do Programa RH Folh@, através da utilização de metodologias comprovadas para a gestão de projetos, programas, mudança, revisão de processos de gestão de recursos humanos e folha de pagamento e consultoria.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-08-13. Valor – R\$32.900.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-14.

Advogado(s) Pedro Soares Maciel (OAB/SP nº 238.777), Julia Pereira Klarmann (OAB/SP nº 326.408) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-015087/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Artistas Amigos da Praça.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araujo e José Roberto Neffa Sadek (Secretários),

Renata Hauenstein (Assistente Técnica) e Marília Marton Correa (Chefes de Gabinete),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



João Manoel da Costa Neto (Assessor Técnico de Gabinete), Lúcia Maria Gluck Camargo (Secretária Adjunta) e Ivam Cabral (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-18 e 29-06-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$9.304.605,18.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-000202/007/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Instituição Ação Social Amigos da Cidade.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldo Zonzini Filho, Reinaldo Sérgio Pereira (Secretários de Assuntos Jurídicos), Célio da Silva Chaves, Luís Carlos de Lima (Secretários de Educação), Roberta Marcondes Fourniol Rebello, Maria Teresa Negrão Batista (Chefes da Divisão de Formalização e Atos), Reinaldo Sérgio Pereira e João Arlindo Desidério (Presidente).

Objeto: Implantação e desenvolvimento do Centro de Educação Infantil (CEDIN) do Jardim Castanheiras.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 04-12-14. Apostilamentos. Termo de Rescisão celebrado em 13-01-16.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871), Constantino Siciliano (OAB/SP nº 119.272), Bruno Igor Rodrigues Sakaue (OAB/SP nº 323.763), William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

12 TC-001918/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gustavo Ramos Perissinoto (Secretário Municipal de Justiça).

Objeto: Prestação de serviços de impressão e montagem de documentos que compõem os processos de execução fiscal do município, com a disponibilização de pessoal, equipamentos de informática e materiais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-07-10. Valor – R\$267.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-11.

Advogado(s): Luciano Pereira (OAB/SP nº 136.377), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Kiyomori André Galvão Mori (OAB/SP nº 170.258), Arnaldo Sérgio Dália (OAB/SP nº 73.555) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001263/010/10.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

13 TC-026736/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Construtora Hudson Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação do Hospital Santa Ana, situado na Rua Professor Edgar de Moraes, no bairro Jardim São Luiz.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 15-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-18.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-000481/007/12

Contratante: Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS.

Contratada: S.H.A. Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanda de Souza Siqueira (Diretora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Presidente) e João Carlos Camargo da Silva (Diretor Administrativo Financeiro).
Objeto: Fornecimento diário de refeições transportadas, incluindo logística, manutenção e fornecimento de mão de obra, servidas em sistema self service e em embalagens individuais, às crianças e adolescentes da FUNDHAS, pelo período de 12 meses.
Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 25-07-14, 18-12-14, 17-09-15, 30-09-18, 06-11-15, 11-12-15 e 18-03-16. Termo de Apostilamento celebrado em 24-03-15.

Advogado(s): Luiz Fernando Dias Ramalho (OAB/SP nº 126.024), Mary Anne Mendes Cata Preta P. Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

15 TC-000869/005/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Esperança Serviços Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra terceirizada para a merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo: 63 cozinheiros, 5 serviços gerais, 3 auxiliares de padeiro, 3 motoristas e 3 nutricionistas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-07-11. Valor – R\$1.537.000,00. Termos Aditivos celebrados em 29-06-12, 10-07-12 e 24-07-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-13 e 22-02-14.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Gisele Aida Xavier (OAB/SP nº 295.322) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-006208/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

Contratada: TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Sandro Rogério Sala (Prefeito).

Objeto: Execução do projeto “Elaboração do plano diretor de macrodrenagem da área urbana, para o município de Ribeirão Branco”.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 27-01-14. Valor – R\$78.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-15 e 29-11-16.

Advogado(s): Diego Rodrigues Zanzarini (OAB/SP nº 333.373) e Alessandra Donolato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Rasoppi Marassatto (OAB/SP nº 278.631).

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

17 TC-003403/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Contratada: W.L. Gama Engenharia e Terraplanagem Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Augusto Freitas (Prefeito).

Objeto: Execução de bocas de lobo e da 2ª etapa das galerias no bairro Jardim Nova Igarapava.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 08-12-15. Valor – R\$442.408,25. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-16.

Advogado(s): Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB/SP nº 279.915) e outros.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

18 TC-005491/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Contratada: W.L. Gama Engenharia e Terraplanagem Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Augusto Freitas (Prefeito).

Objeto: Execução de bocas de lobo e da 2ª etapa das galerias no bairro Jardim Nova Igarapava.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-16.

Advogado(s): Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB/SP nº 279.915) e outros.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

19 TC-015913/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Contratada: W.L. Gama Engenharia e Terraplanagem Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Augusto Freitas (Prefeito).

Objeto: Execução de bocas de lobo e da 2ª etapa das galerias no bairro Jardim Nova Igarapava.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 10-05-16. Advogado(s): Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB/SP nº 279.915) e outros.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



20 TC-003584/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Contratada: W.L. Gama Engenharia e Terraplanagem Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Augusto Freitas (Prefeito).

Objeto: Execução de bocas de lobo e da 2ª etapa das galerias no bairro Jardim Nova Igarapava.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-08-16. Advogado(s): Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB/SP nº 279.915) e outros.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

21 TC-018072/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

Contratada: T.G. Gonzales & Cia. Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Duran Gonzalez (Prefeito).

Homologação: publicada no D.O.E. de 20-09-17.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Gonçalves Ferreira (Secretário de Saneamento Básico).

Objeto: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 11-09-17. Valor – R\$ 156.990,74.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

22 TC-018434/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

Contratada: T.G. Gonzales & Cia. Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Duran Gonzalez (Prefeito), Paulo Cesar Lopes Feriani (Secretário de Planejamento e Gestão) e Carlos Gonçalves Ferreira (Secretário de Saneamento Básico).

Objeto: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 01-08-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-18.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



23 TC-012877/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

Contratada: T.G. Gonzales & Cia. Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Duran Gonzalez (Prefeito).

Objeto: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 04-01-18.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus

Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-014404/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

Contratada: T.G. Gonzales & Cia. Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Duran Gonzalez (Prefeito).

Objeto: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 07-05-18.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus

Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109).

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

25 TC-003818/989/16

Prefeitura Municipal: Bálsamo.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Elizandra Cátia Lorigola Melato.

Período(s): (01-02-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice Prefeito - Henry Vinicius Daloia Geraldes.

Período(s): (01-01-16 a 31-01-16).

Advogado(s): Walter Carvalho Sanches (OAB/SP nº 56.008).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

26 TC-003839/989/16

Prefeitura Municipal: Caiabu.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Dario Marques Pinheiro.

Advogado(s): Sandra Maria Romano Montanha (OAB/SP nº 165.509), Ana Paula

Orlando Jolo (OAB/SP nº 227.431), Angélica Molinari (OAB/SP nº 323.166) e Nathália

Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

27 TC-003932/989/16

Prefeitura Municipal: Itatinga.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Paulo Marcos Borges dos Santos

Advogado(s): Priscila Arruda de Oliveira Paulo (OAB/SP nº 290.820) e João Guilherme de Oliveira (OAB/SP nº 243.932).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

28 TC-004011/989/16

Prefeitura Municipal: Paulo de Faria.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Mário de Felício Neto.

Advogado(s): Ary Floriano de Athayde Junior (OAB/SP nº 204.243) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

29 TC-004118/989/16

Prefeitura Municipal: Tupi Paulista.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Osvaldo José Benetti.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

30 TC-004256/989/16

Prefeitura Municipal: Taciba.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Hely Valdo Batistela.

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP nº 137.768).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

31 TC-004398/989/16

Prefeitura Municipal: Marília.



Exercício: 2016.

Prefeito(s): Vinícius Almeida Camarinha.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

32 TC-017964/989/18 (ref. TC-006871/989/18 e TC-016245/989/16)

Embargante(s): Fernando Fiori de Godoy - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte - CISMETRO à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte - CISMETRO, no exercício de 2014.

Responsável(is): Fernando Fiori de Godoy (Presidente à época) e Elcio Ferreira Trentin (Superintendente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença que julgou ilegais os atos de admissão, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-08-18.

Advogado(s): Rafael Ângelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255).

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

33 TC-800166/255/09

Recorrente(s): Rubens Furlan – Ex-Prefeito Municipal de Barueri.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Barueri, para análise da matéria relativa ao pagamento em dobro, de férias, aos secretários municipais.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-05-14, que julgou irregular o pagamento de férias vencidas, em dobro, aos secretários municipais, condenando o responsável ao recolhimento da importância impugnada, devidamente atualizada, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “c” e artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 400 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

34 TC-001127/026/10

Recorrente(s): Rogélio Barcheti Urrêa - Ex-Prefeito do Município de Avaré e Carlos Alberto de Carvalho – Prefeito do Município de Águas de Santa Barbara à época.

Assunto: Contas anuais da Associação dos Municípios do Vale Verde - AMVAVE, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Carlos Alberto de Carvalho, Ruy Ferreira de Souza, Paulo Sérgio Guerso, Rogélio Barcheti Urrêa, José Rosseto, Paulo Sérgio de Moraes, Ailton Fernandes de Faria, Luiz Antonio Cinel, José Francisco da Rocha Oliveira, Marcos Roberto Fernandes, Tharcílio Baroni Júnior e Isnar Freschi Soares (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-05-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da mencionada Lei.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), José Arnaldo Vitagliano (OAB/SP nº 113.942), José Antonio Gomes Ignacio Junior (OAB/SP nº 119.663), Luciano César de Toledo (OAB/SP nº 312.145), Marcelo Palavéri OAB/SP nº 114.164), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Acompanha(m): TC-001127/126/10.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

35 TC-000377/026/11

Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rio das Pedras, David Gonçalves e Adeildo da Silva – Ex-Superintendentes.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rio das Pedras, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): David Gonçalves e Adeildo da Silva (Superintendentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-02-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Estevan Tozin (OAB/SP nº 316.605).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000377/126/11.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

36 TC-800049/690/11

Recorrente(s): Rinaldo Benedito Thimoteo Zanin – Prefeito do Município de Canas à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Canas, para análise de contratação de pessoal comissionado, no exercício de 2011.

Responsável(is): Rinaldo Benedito Thimoteo Zanin (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-09-14, que julgou parcialmente irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.



Advogado(s): Bruno Reginato Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 224.414) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-042781/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

37 TC-003175/026/12

Recorrente(s): Carlos Alberto Taino Júnior – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIPAS.

Assunto: Balanço geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIPAS, relativo ao exercício de 2012.

Responsável(is): Carlos Alberto Taino Júnior (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-08-18, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcos Aparecido de Melo (OAB/SP nº 80.060), Tiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº 243.774), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095) e outros.

Acompanha(m): TC-003175/126/12.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

38 TC-026221/026/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no exercício de 2011.

Responsável(is): Sergio Ribeiro da Solva (Prefeito à época) e João de Arimatéia Andrade (Secretário Municipal de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-09-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Sergio Ribeiro da Solva, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

39 TC-032602/026/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Suzano.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Suzano ao Instituto Ratto Basquetebol, no exercício de 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Responsável(is): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito) e Leopoldo José dos Santos (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-07-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. o artigo 36, “caput”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado corrigido, e suspendendo-a de receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, da referida lei.

Advogado(s): Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008379/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

40 TC-007550/026/15

Recorrente(s): Paulo Nunes Pinheiro - Prefeito Municipal de São Caetano do Sul à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul à APM da Fundação das Artes de SCS, exercício de 2013.

Responsável(is): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito) e Sandra Aparecida Azzi.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-10-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

41 TC-016228/989/16 (ref. TC-003406/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araras - Nelson Dimas Brambilla - Prefeito à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araras e a Ederson de Oliveira Soares, objetivando a venda dos imóveis localizados no Distrito Industrial IV, Quadra I, Lotes 16 e 17.

Responsável(is): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-10-16, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs.

Advogado(s): Boris Hermanson (OAB/SP nº 114.062), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



42 TC-016227/989/16 (ref. TC-002975/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araras - Nelson Dimas Brambilla - Prefeito à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araras e a Oliveira & Dias Construção e Saneamento Ltda. – EPP, objetivando a venda dos imóveis localizados no Distrito Industrial IV, Quadra I, Lotes 8, 9, 27 e 28.

Responsável(is): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-10-16, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs.

Advogado(s): Boris Hermanson (OAB/SP nº 114.062), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-001247/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Forty Construções e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Domingos Furgione Filho e Alquerme Valvasori (Secretários Municipais do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Bioatividades) e Marcelo José Coghi (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Objeto: Execução de serviços de conservação e manutenção de próprios municipais e áreas verdes, varrição de ruas e capinação manual e química.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 08-08-11 e 08-08-12. Termo Aditivo celebrado em 26-08-11. Termo de Prorrogação de Prazo, Valor e Aditamento celebrado em 08-08-13. Termo de Prorrogação e Reajuste celebrado em 01-08-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-18.

Advogado(s): Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ana Paula Santos Soares de Paula (OAB/SP nº 316.068) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

44 TC-001289/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Jofegê Pavimentação e Construção Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), Augusto Vitório Braccialli (Secretário Municipal de Obras) e Carlos Roberto Tosto (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de recuperação asfáltica do sistema viário.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 19-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-18.

Advogado(s): Bruna Cristina Bonino (OAB/SP nº 229.393), Elvis Olívio Tomé (OAB/SP nº 160.177), Carolina Peres Ribeiro (OAB/SP nº 306.729), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

45 TC-000045/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Olímpia.

Contratada: WKJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eugenio José Zuliani (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a construção de 197 unidades habitacionais, tipologia TI-33B-01, com 2 dormitórios e demais serviços e materiais das obras de infraestrutura, no empreendimento Olímpia “H”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-12-12. Valor – R\$13.521.887,93. Termos Aditivos e de Rerratificação celebrados em 16-08-13, 25-06-14 e 28-12-15. Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-16 e 11-01-17.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Pedro Luis Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

46 TC-000473/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Viação Novo Horizonte Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Pavan Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Junior (Prefeito), José



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Valentim Krepski (Secretário de Transportes) e Washington Carlos Ribeiro Soares (Secretário de Negócios Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos do ensino universitário/técnico.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-02-13. Valor – R\$3.788.062,06. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-16 e 30-03-17.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Reimy Helena R Sundfeld Di Tella Ferreira (OAB/SP nº 100.867), Túlio Simões Feitosa de Oliveira (OAB/SP nº 413.887), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Jairo Azevedo Filho (OAB/SP nº 94.023), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

47 TC-000117/012/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada: Agnaldo Xavier – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços na limpeza e manutenção em próprios públicos na sede do município de Iguape, bairro do Rócio, Icapara, Barra do Ribeira e vias urbanas que interligam estas localidades, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-09-13. Valor – R\$1.051.531,08. Termo de Prorrogação assinado em 24-01-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-14.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

48 TC-001009/003/16

Contratante: SETEC – Serviços Técnicos Gerais de Campinas.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sebastião Sérgio Buani dos Santos (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sebastião Sérgio Buani dos Santos (Presidente), Marcelo Luiz Ferreira (Diretor Administrativo e Financeiro) e Alexandre Polo do Valle (Diretor Técnico-Operacional).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Objeto: Fornecimento e administração de vales refeição/alimentação, na forma de cartão magnético e/ou eletrônicos, com chip, destinados aos servidores da Autarquia.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-06-16. Valor – R\$3.172.254,74. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-17.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

49 TC-010918/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Empresa de Transportes Mairiporã Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Éssio Minozzi Junior (Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura).

Objeto: Fornecimento de passes escolares/recarga cartão giro, para os alunos da rede escolar do município.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-01-17. Valor – R\$266.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-17.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

50 TC-012019/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: Empresa de Transportes Mairiporã Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Éssio Minozzi Junior (Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura).

Objeto: Fornecimento de passes escolares/recarga cartão giro para os alunos da rede escolar do município.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-17.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

51 TC-009148/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel.

Responsável(is): Gustavo Martins Piccolo (Prefeito) e Nelson Fernandes Júnior (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho em 26-10-16, 19-01-17 e 26-09-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$732.432,67.

Advogado(s): Clézio Luiz Oliani Junior (OAB/SP nº 224.831), Wilson José Demori (OAB/SP nº 142.852) e Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

52 TC-000407/008/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Espírita Nosso Lar – IELAR.

Responsável(is): Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito), Terezinha Aparecida Pachá (Secretária Municipal de Saúde) e Ricardo Miguel Fasanelli (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-17, 10-03-18 e 09-06-18.

Exercício: 2015.

Valor: R\$1.960.000,00.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº

262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Eder Fasanelli Rodrigues (OAB/SP nº 174.181), Brunella Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

53 TC-000832/007/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM.

Responsável(is): Marco Aurélio Bartaiolli (Prefeito) e Fernando Proença Gouvêa (Superintendente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$15.061.564,05.

Advogado(s): Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Alexandre Garcia D'Áurea (OAB/SP nº 167.596), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA. JULGAMENTO ADIADO POR DUAS SESSÕES.

54 TC-003458/026/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barueri.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito), Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos) e Necionita de Souza Oliveira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$11.785.175,38.

Advogado(s): Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

55 TC-003459/026/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barueri.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito), Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos) e Necionita de Souza Oliveira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$10.776.638,60.

Advogado(s): Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

56 TC-003460/026/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barueri.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social.



Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito), Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos) e Necionita de Souza Oliveira (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2016.
Valor: R\$9.159.554,24.
Advogado(s): Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.
Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

57 TC-004446/989/16
Câmara Municipal: Alto Alegre.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Wandeyr Pinheiro da Silva.
Advogado(s): Luciano Ramos da Silva (OAB/SP nº 239.339) e Marcus Vinicius Oliveira Magalhães (OAB/SP nº 333.086).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

58 TC-004482/989/16
Câmara Municipal: Braúna.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: José Lucas Brogim.
Advogado(s): Fernandes José Rodrigues (OAB/SP nº 206.433).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

59 TC-004512/989/16
Câmara Municipal: Corumbataí.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Daniel Zaine Borgo.
Advogado(s): Itamar Aguiar de Souza (OAB/SP nº 101.507).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

60 TC-004580/989/16



Câmara Municipal: Itaberá.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Pedro Geraldo Novaes de Macedo.

Advogado(s): Gilberto Gonçalo Cristiano Lima (OAB/SP nº 159.939).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

61 TC-004840/989/16

Câmara Municipal: Indiana.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Jorge Grigoletto.

Advogado(s): Cláudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890) e Eduardo Alves Madeira (OAB/SP nº 221.179).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

62 TC-004935/989/16

Câmara Municipal: Fernandópolis.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: André Giovanni Pessuto Cândido.

Advogado(s): Thales Adolfo de Almeida Zaine (OAB/SP nº 322.055).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO INTERESSADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

63 TC-006156/989/16

Câmara Municipal: Pirajuí.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: José Cirineu Daniel.

Advogado(s): Rodolfo Andrade de Oliveira (OAB/SP nº 258.832) e Fernando Rafael Zanoni de Oliveira (OAB/SP nº 265.832).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

64 TC-004005/989/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Prefeitura Municipal: Paranapanema.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Antonio Hiromiti Nakagawa.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

65 TC-004074/989/16

Prefeitura Municipal: Santa Rita do Passa Quatro.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Leandro Luciano dos Santos.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

66 TC-004119/989/16

Prefeitura Municipal: Turiúba.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Antonio da Cunha.

Advogado(s): Fabio Batista de Souza (OAB/SP nº 124.541).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

67 TC-004314/989/16

Prefeitura Municipal: Olímpia.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Eugenio José Zuliani.

Período(s): (01-01-16 a 01-04-16), (11-04-16 a 25-09-16) e (06-10-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Secretário Municipal - Cleber José Cizoto.

Período(s): (02-04-16 a 10-04-16) e (26-09-16 a 05-10-16).

Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Ana Luiza Carrá (OAB/SP nº 207.512), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

68 TC-001011/009/13

Embargante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento na área de transportes urbanos e demais afins.

Responsável(is): Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito à época) e Roberto Juliano (Secretário da Administração à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-06-18.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Luciana de Almeida Marte (OAB/SP nº 129.996), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Gabriel Calil Pinheiro (OAB/SP nº 391.280), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Valéria Maria Trezza (OAB/SP nº 153.020), Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

69 TC-011427/989/18 (ref. TC-007463/989/17)

Embargante(s): Fábio Marcondes – Prefeito do Município de Lorena.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lorena e Renata Cristina Marques Rosa dos Reis – ME, objetivando a prestação de serviços especializados em construção civil para a contenção em muro de gabião e muro de arrimo – Rio Mandi, Avenida Marechal Argolo.

Responsável(is): Fábio Marcondes (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, nos termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 25-04-18.

Advogado(s): Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Marcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Flavia Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 260.473), Wassila Caleiro Abbud (OAB/SP nº 262.489), Marcio Alexandre



Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 310.036), Alexandre Henrique Moretti Cammarosano Kopczynski (OAB/SP nº 353.063), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

70 TC-008282/989/15

Concedente: Prefeitura Municipal de São Roque.

Concessionária: Troia Park Soluções Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito).

Objeto: Concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada para implantar, operar e executar a manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo controlado de veículos em vias e logradouros públicos do município, denominado Zona Azul São Roque, bem como a elaboração do respectivo projeto executivo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-06-15. Valor – R\$51.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 06-01-16 e 11-02-16.

Advogado(s): Ricardo Peres Santangelo (OAB/SP nº 198.092), Jessé Romero Almeida (OAB/SP nº 329.567), Caio Di Giosia Lourenço (OAB/SP nº 350.381) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

71 TC-015688/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Rango Propaganda Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Pinheiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Pinheiro (Prefeito) e Fernando Scarmelloti (Secretário de Comunicação Social).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-03-16. Valor – R\$12.622.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17.

Advogado(s): Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Durval Amaral Santos Pace (OAB/SP nº 107.437), Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Rafael Leandro



Iafelix (OAB/SP nº 180.707), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

72 TC-000746/013/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Construtora Cusinato Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Dumont e José Edinardo Esquetini (Prefeitos).

Objeto: Execução de obras de construção do CEC – Centro de Educação

Complementar, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 22-10-15 e 20-04-16. Termo de Rescisão Unilateral firmado em 13-07-10. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Silvia Monteiro, Valdenir Antônio Polizeli e Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-18, 21-03-18 e 29-05-18.

Advogado(s): Adaauto Aparecido Scardoelli (OAB/SP nº 119.165), Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB/SP nº 269.550) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUALIZADA. RECOMENDAÇÕES. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

73 TC-019571/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Quintana.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Centro Social da Comunidade Quintanense.

Responsável(is): Fernando Branco Nunes (Prefeito) e Patrícia Helena da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-18 e 26-06-18.

Exercício: 2015.

Valor: R\$1.843.539,41.

Advogado(s): Rubens Chicarelli (OAB/SP nº 81.352), Dirceu Jacob (OAB/SP nº 48.917) e Laina Lopes Jacob Mutti (OAB/SP nº 236.405).

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



74 TC-000346/004/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Garça.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Responsável(is): José Alcides Faneco (Prefeito à época) e Sérgio Asperti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos do terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$901.446,20.

Advogados(s): Fabrício Tamura (OAB/SP nº 227.571), Hélio da Silva Rodrigues (OAB/SP nº 340.228) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035814/026/15.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

75 TC-004653/989/16

Câmara Municipal: Orindiúva.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Elson Antonio Martins.

Advogado(s): Fabiana Fernandes de Godoy (OAB/SP nº 185.218).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

76 TC-004836/989/16

Câmara Municipal: Guarantã.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Edvaldo Jeronimo.

Advogado(s): Rafael Durval Takamitsu (OAB/SP nº 280.821) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

77 TC-004943/989/16

Câmara Municipal: Itapeva.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Oziel Pires de Moraes.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



Resultado: REGULARES.

78 TC-005058/989/16

Câmara Municipal: Taboão da Serra.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: José Aparecido Alves.

Advogado(s): Augusto Miranda Lewin (OAB/SP nº 196.195) e Simone Paula de Lima (OAB/SP nº 296.568).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

79 TC-004597/989/16

Câmara Municipal: Junqueirópolis.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Miguel Cláudio Batista.

Advogado(s): André Vicente da Silva (OAB/SP nº 317.481).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

80 TC-004292/989/16

Prefeitura Municipal: Garça.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Alcides Faneco.

Advogado(s): Fabrício Tamura (OAB/SP nº 227.571), Daniel Mesquita de Araújo (OAB/SP nº 313.948), Hélio da Silva Rodrigues (OAB/SP nº 340.228) e Sandoval Aparecido Simas (OAB/SP nº 144.708).

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

81 TC-004225/989/16

Prefeitura Municipal: Pirapora do Bom Jesus.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Gregório Rodrigues Pontes Maglio.

Advogado(s): Odair de Moura Silva (OAB/SP nº 229.852).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

82 TC-002858/009/14

Embargante(s): CSO Ambiental de Salto SPE S/A.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Salto e a empresa CSO Ambiental de Salto SPE S/A, objetivando a concessão, por meio de parceria público privada, dos serviços públicos de limpeza urbana, de manejo, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, de resíduos de serviços de saúde e de resíduos da construção civil no município, na modalidade concessão administrativa.

Responsável(is): Juvenil Cirelli (Prefeito à época) e João de Conti Neto (Secretário Municipal de Meio Ambiente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-08-18.

Advogado(s): Eduardo Augusto de Oliveira Ramires (OAB/SP nº 69.219), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RECURSO ORDINÁRIO

83 TC-000316/018/12

Recorrente(s): Waldemir Gonçalves Lopes – Ex-Prefeito do Município de Tupã.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Tupã à Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Tupã - ACERT, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-07-17, que julgou irregular a prestação de contas, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ary Prudente Cruz (OAB/SP nº 99.031), Álvaro Pelegrino (OAB nº 110.868), Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/nº 165.786), Emerson de Hypólito (OAB/SP nº 147.410) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

84 TC-000486/006/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e Direct Engenharia e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Construções Ltda., objetivando a execução das obras de construção de uma pré-escola e creche no Conjunto Habitacional Antonio José Abrahão.

Responsável(is): Gilberto César Barbeti (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-03-18, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Weverson Fábrega dos Santos (OAB/SP nº 234.064) e outros.

Acompanha(m): TC-002485/009/07, TC-002496/009/07, TC-002497/009/07 e TC-007827/026/08.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

85 TC-003539/026/06

Recorrente(s): Gerson Luís Bittencourt – Diretor Presidente da EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Assunto: Contas anuais da EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): Gerson Luís Bittencourt (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-10-09, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Gabriela Pinheiro Travaini (OAB/SP nº 197.723), Marcelo Santiago de Padua Andrade (OAB/SP nº 182.596), Daniel Teles Ribeiro (OAB/SP nº 159.027) e outros.

Acompanha(m): TC-003539/126/06 e Expediente(s): TC-008015/026/07 e 010707/026/10.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: NÃO CONHECIDA.

86 TC-015545/026/08

Recorrente(s): Carlos Roberto Marques da Silva – Ex-Prefeito do Município de Poá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Poá e Suzuki Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de obras de construção de escola municipal de ensino fundamental – EMEF, NA Av. Vital Brasil s/nº, em Poá - SP.

Responsável(is): Carlos Roberto Marques da Silva (Prefeito à época)

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-08-17, que julgou irregular o termo de aditamento.

Advogado(s): Aretha Chaia Marques da Silva (OAB/SP nº 303.153).

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

87 TC-000245/019/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul - Carlos Alberto Aparecido de Aguiar - Prefeito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul e Pátria Construtora e Incorporadora Ltda., objetivando a construção de muros e acessórios da creche na Rua Henrique de Oliveira Homem no Distrito das Mostardas.
Responsável(is): Carlos Alberto Aparecido de Aguiar (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-08-16, que julgou irregulares o convite, os atos decorrentes e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Keith Nakano (OAB Nº 231.513).

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

88 TC-000246/019/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul - Carlos Alberto Aparecido de Aguiar - Prefeito.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul e Pátria Construtora e Incorporadora Ltda., objetivando a construção de muros e acessórios da creche na Rua Henrique de Oliveira Homem no Distrito das Mostardas.
Responsável(is): Carlos Alberto Aparecido de Aguiar (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-08-16, que julgou irregulares o convite, os atos decorrentes e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Keith Nakano (OAB Nº 231.513).

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

89 TC-800153/462/09

Recorrente: Ana Cristina Machado César – Ex-Prefeita do Município de Campos do Jordão.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, para análise da execução contratual, no exercício de 2009.

Responsável(is): Ana Cristina Machado César (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-02-15, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228.078), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – 5º andar - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

SDG-1, 23 de outubro de 2018

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL